

**EDITAL nº 002/19**

Publicado no placar da Prefeitura  
Municipal de Caturai em:

13 / 11 / 19

Sec. Administração

Rodrigo Maia de Almeida  
Secretário de Administração  
Decreto nº 002/17

*Dispõe sobre a retificação do Edital nº 001/2019, que  
"Dispõe sobre o Processo de Escolha Democrática do(a)  
Diretor(a) e Vice – Diretor(a) no âmbito das Unidades  
Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica  
do Município de Caturai Estado de Goiás.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 14 da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, na Lei n.º 18.969/2015 — PEE, na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 — PNE, na Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998 — Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, na Lei n.º 20.115 de 06 de junho de 2018, e na Lei n.º 258 de 01/11/2012, torna público o presente Edital de Retificação, para constar o seguinte:

**Art. 1º** - O artigo 8º do Edital nº 001/2019, passará a vigor com a seguinte redação:

***Art. 8º - A eleição será realizada no dia 05 de dezembro de 2019 na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caturai, em horário estabelecido conforme o Edital estabelece.***

**Art. 2º** - O artigo 11, do Edital nº 001/2019, passará a vigor com a seguinte redação:

***Art. 11 – É condição essencial a inscrição do candidato a Diretor:***

***I - não ter nenhum outro vínculo de trabalho no horário de funcionamento da Escola;***

***II – certidão negativa fornecida pela Secretária de Recursos Humanos, comprovando que não possui outro cargo na Prefeitura de Caturai;***

***III – ocupar cargo do Magistério de provimento efetivo na Prefeitura de Caturai com lotação na SME;***

***IV – ser portador de Graduação na área educacional;***

***V - integrar ao Quadro Permanente da Carreira do Magistério, e que o mesmo esteja em atividade de docência ou suporte pedagógico direto;***

*VI - apresentar proposta de trabalho de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola;*

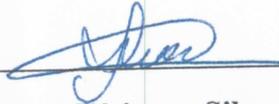
*VII- Certidão negativa Criminal nada consta de todas as comarcas,*

*VIII- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal*

*IX- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral,*

*Parágrafo Único – Integram-se a carreira do Magistério dos Sistemas de Ensino Públicos os Profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, inclusive as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.*

Caturai-Go, 13 de novembro de 2019.



---

**Carli de Fátima e Silva Melo**  
Secretária Municipal de Educação